



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 25 de junho de 2024 – Edição 646– Lei 1353/2019

EDITAL Nº 73, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Estrela Velha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o resultado de processo seletivo e autorização de lei municipal, resolve:

Art. 1º Fica convocada candidata classificada em processo seletivo simplificado, para fins de contratação temporária, conforme segue:

a) Categoria Funcional: **Professor – Anos Iniciais, Licenciatura em Pedagogia** (Processo Seletivo Simplificado nº 9, de 2023, com a classificação final publicada pelo Edital nº 11, de 2024, autorizada pela Lei Municipal nº 1.594, de 7 de maio de 2024):

#### **21ª Cristiane Gracieli Schneider**

Art. 2º A candidata convocada no art. 1º deste Edital deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Avenida João Luiz Billig, 27, nesta cidade, a fim de tratar de sua contratação, devendo apresentar os documentos de que trata o art. 3º, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º A candidata convocada deverá apresentar a seguinte documentação para fins de contratação:

1. Uma foto 3x4 atual;
2. Cópia da carteira de identidade;
3. Cópia ou comprovante de inscrição no CPF;
4. Cópia do título de eleitor;
5. Certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitora/>);
6. Cópia da carteira de trabalho com o número do PIS ou PASEP;
7. Cópia da certidão de nascimento, casamento, ou declaração de união estável conforme o caso (caso for casado ou em união estável apresentar cópia do RG e do CPF do cônjuge);
8. Cópia de certidão de nascimento dos filhos, se houver;
9. Cópia ou comprovante de inscrição no CPF dos filhos, se houver;
10. Cópia do certificado ou diploma da escolaridade mínima exigida para o cargo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 25 de junho de 2024 – Edição 646– Lei 1353/2019

11. Número de conta bancária no Banco do Brasil, preferencialmente agência de Estrela Velha;
12. Cópia de comprovante de endereço;
13. Comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo público (inspeção de saúde realizada por Médico designado pelo Município e entrevista psicológica realizada por Psicólogo designado pelo Município, de acordo com formulários próprios fornecidos pelo Poder Executivo, previstos no Decreto Municipal nº 1.236, de 02 de maio de 2012);
14. Declaração de bens ou renda, ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física – IRPF vigente;
15. Declaração de tempo de serviço anterior ao ingresso no serviço público municipal, se houver;
16. Declaração de compatibilidade de cargos e/ou horários;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal;
18. Certidão judicial criminal negativa, expedida pela Justiça Estadual do Estado do Rio Grande do Sul (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>), acessando “CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA”;

§ 1º As cópias dos documentos pessoais a que se refere este artigo deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, orientação retrato e com um documento por página, devendo a candidata portar os documentos originais para conferência na ocasião da entrega.

§ 2º Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, a convocada deverá apresentar declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo Poder a que estiver vinculada.

Art. 4º No caso da convocada não apresentar a documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no art. 2º, será considerada desistente e eliminada, podendo ser convocado o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5º Este Edital será publicado no quadro de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal Hilário João Ceolin e no Diário Oficial Eletrônico do Município, e também ficará disponível no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 25 de junho de 2024.

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 25 de junho de 2024 – Edição 646– Lei 1353/2019

DECRETO Nº 2.581, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

**Declara situação de anormalidade nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso tempestade local convectiva GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e

CONSIDERANDO:

I – que forte tempestade atingiu o Município durante à noite do dia 23 de junho de 2024, causando danos a residências e prédios públicos;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade;

V – em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de Nível II,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado GRANIZO, COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 25 de junho de 2024 – Edição 646– Lei 1353/2019

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas; r

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei de Licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 25 de junho de 2024.

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,

GRASIELA LASCH,  
Secretária Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 25 de junho de 2024 – Edição 646– Lei 1353/2019

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Estrela Velha, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação contida no Processo de DISPENSA, com o devido Parecer Jurídico, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratar a EMPRESA VANDUIR V. HEELLER LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.311.451/0001-75, visando o fornecimento de 100 horas máquinas de Escavadeira Hidráulica para recuperação emergencial das estradas. Valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Estrela Velha (RS), 25 de junho de 2024. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Estrela Velha, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação contida no Processo de DISPENSA, com o devido Parecer Jurídico, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratar a EMPRESA APOMEDIL AS VEÍCULOS, inscrito no CNPJ nº 91.157.859/0005-98, visando o fornecimento de peças e serviços de mão de obra do veículo caçamba placas IVH4G03. Valor de R\$ 48.240,54 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos). Estrela Velha (RS), 25 de junho de 2024. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.